



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
LRF - Publicações	10
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Extrato	14
Atas de registro de preço - Trimestral	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2151 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				46.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	275	10.301.0011.1066.0000	Convênio Custeio Sec. Saúde – conv.1099/2019	46.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 028	CONVÊNIO CUSTEIO SEC. SAÚDE - conv.1099	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	236	18.541.0009.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIEN	-46.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-46.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2152 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1363

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$70.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			70.500,00
02	07	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
276	10.301.0011.1063.0000	Ações na Saúde com Recursos do Apoio Financeiro	70.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 030	APOIO FINANCEIRO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
178	10.301.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-70.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-)

-70.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2153 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1361

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$89.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				89.600,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	277	10.301.0011.1065.0000	Componente Incremento PAB	89.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 029	Componente Incremento PAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	177	10.301.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-89.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-)

-89.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2154 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1362

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				24.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
278	10.301.0011.1064.0000	Programa de Informatização da APS		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 031	INFORMATIZAÇÃO DA APS		
279	10.301.0011.1064.0000	Programa de Informatização da APS		9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 031	INFORMATIZAÇÃO DA APS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
203	15.452.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
236	18.541.0009.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIEN		-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-)

-24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2154 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1362

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 7 de 22

Portarias

PORTARIA N.º 63, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, nos termos do Art. 66, §5º, 6º, 7º, 8º e 9º, da Lei Municipal nº 047, de 12 de março de 2010, concedida através da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2020, no período de: 02-05-2020 à 30-06-2020, à servidora Municipal Clara Aparecida Preto, portadora do RG. nº 47.604.385-2, lotada no cargo público de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, Referência "10", Padrão "A", com direito a remuneração pelos cofres públicos da municipalidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 64, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Ademir De Dono Ayala, portador do RG. nº. 21.670.562, lotado no cargo público de provimento efetivo de Agente de Saúde, Ref. "8", do Padrão "I" para o Padrão "J", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item IX e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 65, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Altair Tardioli, portador do RG. nº. 12.742.462, lotado no cargo público de provimento efetivo de Operador de Maquinas, Ref. "10", do Padrão "I" para o Padrão "J", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item IX e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 66, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover a servidora municipal Ariela de Fatima Batista Castardi, portadora do RG. nº. 29.283.633-8, lotada no cargo público de provimento efetivo de Agente da Administração Pública, Ref. "9", Padrão "A" e designada para exercer o cargo efetivo de Lançador Tributário, Ref. "17", do Padrão "B" para o Padrão "C", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 8 de 22

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 67, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover a servidora municipal Elena Aparecida Batelo Felix, portadora do RG. nº. 16.397.044, lotada no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", do Padrão "H" para o Padrão "I", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item VIII e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 68, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Julian Benitez da Silva, portador do RG. nº. 20.510.915, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. "9", do Padrão "B" para o Padrão "C", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 69, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Valter Domingos da Silva, portador do RG. nº. 8.950.638, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", do Padrão "I" para o Padrão "J", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item IX e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 70, DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nome	RG. n.º	Exercício	Período de gozo
Maria Aparecida dos Santos Pozzetti	15.623.432-4	2019 à 2020	13-04-2020 à 02-05-2020
Valter Domingos da Silva	8.950.638	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Suzy Cristina de Souza	26.740.739-7	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Maria Selma da Silva	21.459.366	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Erica Cristiane Lopes Vieira de Jesus	26.342.156-9	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Marcia Helena Alegria dos Santos	19.694.495-1	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Cibele Campos Righi	49.896.214-9	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Kely Regina Tardioli	26.740.732-4	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Victor Nossa de Souza Ribeiro	44.788.424-4	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Mariandade de Paula Gitti	32.628.4614-8	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Daniela da Silva Neves	41.097.060-8	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Lucia dos Santos de Souza Lima	26.740.720-8	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Silvana Castro Leonardo	22.542.406-X	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Aurea da Cunha Viana	31.830.870-8	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Analia Felipe de Oliveira	18.554.889	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Rosimara Aparecida Bernardini	29.464.711-9	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Patricia Caruso Dourado	43.233.764-7	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 9 de 22

Carla Patricia dos Santos Malavazi	32.628.477-1	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Maeli de Angeli Frota	19.694.595-1	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Raphael Rodrigues Gari Mozar	29.691.829-5	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Daniele Cláudia Ianelo	32.923.183-2	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Mirian Elias Tardioli	34.193.317-4	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Larissa Nossa Martinez da Silva	47.092.509-7	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Marla Regiane Gitti	29.464.719-3	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Sueli Martins	19.693.447	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Marleth Antonio dos Santos	20.414.349	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Ana Paula Beato dos Santos	43.122.628-3	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Salma Vieira Monteiro da Silva	22.542.376	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Roseli Pereira Tardioli	33.334.558-5	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Valeria Suzana Ribeiro Dourado	29.283.619-3	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Rosimar Carrasco Dourado	33.773.544-x	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Aline Alonso Andreta Lois	33.949.033-0	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Carla Renata Teixeira	29.464.726-0	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Rosiley Simões da Cruz de Angeli	16.397.071-3	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Vilma Moreira Seles	14.719.409	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Ana Paula Marques Marangoni	12.341.244	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Pedro Donizeti Zenardi	17.871.168	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Maria Aparecida de Almeida Pires	35.300.864-3	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Gustavo Ferreira Cavichia	54.394.919-9	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Geise Carla Restani	48.155.664-3	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Alexandre da Silva Aguiar	53.997.510-2	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Gabriela Moreira Seles Chiconi	56.261.640-8	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Henrique Simões de Angeli	49.493.035-4	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Vitoria Gonçalves Vicente	52.360.895-0	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Silvestre José Pereira	48.155.587-0	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Elza de Lima Jacomo	22.258.196-7	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Alex Aparecida Lazaro Horn	32.284.691-2	2019 à 2020	06-04-2020 à 20-04-2020
Madalena Cristina Pepes	22.542.185-9	2018 à 2019	06-04-2020 à 20-04-2020
Franciele Cristina de Souza	44.807.466-7	2020 à 2021	06-04-2020 à 20-04-2020
Rosemary de Angeli Batelo	9.756.571-4	2017 à 2018	06-04-2020 à 20-04-2020
José Roberto Pirola	21.670.906	2015 à 2016	22-04-2020 à 21-05-2020
José de Souza Ribeiro	30.334.588-3	2019 à 2020	11-05-2020 à 09-06-2020
Humberto de Souza Gobbi	43.122.608-8	2019 à 2020	28-05-2020 à 26-06-2020

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 30 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 10 de 22

LRF - Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	1.771.504,00	214.808,54
Transferências da União	10.160.000,00	2.394.960,36
Transferências do Estado	7.992.520,00	1.825.993,93
Subtotal	19.924.024,00	4.435.762,83
Retenções ao FUNDEB	3.470.504,00	841.966,41
Receitas Líquidas	16.453.520,00	3.593.796,42

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
	4.981.006,00	1.108.940,71
TOTAL (25%)		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	5.307.504,00	26,64 %	1.320.993,82	29,78 %	1.143.864,13	25,79 %	1.116.345,58	25,17 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	402.000,00	2,02 %	145.332,25	3,28 %	76.087,09	1,72 %	70.986,50	1,60 %
ENSINO FUNDAMENTAL	1.435.000,00	7,20 %	333.695,16	7,52 %	225.810,63	5,09 %	203.392,67	4,59 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	3.470.504,00	17,42 %	841.966,41	18,98 %	841.966,41	18,98 %	841.966,41	18,98 %

DEDUÇÕES

TOTAL			92.542,97	2,09 %	135.347,47	3,05 %	161.085,87	3,63 %
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			11,31	0,00 %	11,31	0,00 %	11,31	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			11,31	0,00 %	11,31	0,00 %	11,31	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			92.531,66	2,09 %	135.336,16	3,05 %	161.074,56	3,63 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			1.228.450,85	27,70 %	1.008.516,66	22,74 %	955.259,71	21,54 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			145.332,25	3,28 %	76.087,09	1,72 %	70.986,50	1,60 %
ENSINO FUNDAMENTAL			333.683,85	7,52 %	225.799,32	5,09 %	203.381,36	4,59 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			749.434,75	16,90 %	706.630,25	15,93 %	680.891,85	15,35 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 12 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Ensino Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Anexo V

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	1.500.000,00	505.632,66
Receitas de Aplic. Financeiras	39.500,00	805,66
Total da Receita	1.539.500,00	506.438,32
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS		
TOTAL	1.539.500,00	506.438,32
MAGISTÉRIO (60%)	923.700,00	303.862,99

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada até o Período	Retido até Período
3.470.504,00	841.966,41
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Transferências Recebidas	Retenções
505.632,66	841.966,41
Diferenças	
Recebido - Retido: (PERDA)	
-336.333,75	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	2.164.433,33	140,59 %	413.101,00	81,57 %	370.296,50	73,12 %	344.558,10	68,04 %
MAGISTÉRIO	1.140.000,00	74,05 %	331.605,45	65,48 %	331.605,45	65,48 %	307.846,77	60,79 %
OUTRAS	1.024.433,33	66,54 %	81.495,55	16,09 %	38.691,05	7,64 %	36.711,33	7,25 %

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			413.101,00	81,57 %	370.296,50	73,12 %	344.558,10	68,04 %
MAGISTÉRIO			331.605,45	65,48 %	331.605,45	65,48 %	307.846,77	60,79 %
OUTRAS			81.495,55	16,09 %	38.691,05	7,64 %	36.711,33	7,25 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO

TOTAL	413.101,00	81,57 %	370.296,50	73,12 %	344.558,10	68,04 %
MAGISTÉRIO	331.605,45	65,48 %	331.605,45	65,48 %	307.846,77	60,79 %
OUTRAS	81.495,55	16,09 %	38.691,05	7,64 %	36.711,33	7,25 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 14 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Magda/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 14/2020, objeto do Processo nº 034/2020.

TIPO: maior preço global

OBJETO: Contratação de empresa para Alienação da folha de pagamento, conforme edital e anexo I.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE JUNHO de 2020 às 13h30m, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 06 de MAIO de 2020, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço acima citado.

Magda (SP), 04 de maio de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

quinhentos reais)

Assinatura 04 de maio de 2020

Magda/SP, 04 de Maio de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2020

Processo nº 032/2020

Pregão Presencial nº 015/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada LETICIA NASCIMENTO BRUZADIN - ME

Valor Global R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 15 de 22

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada na Portaria 130, 11 de junho de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2019, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 422.698,00 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Código	6842 EL ELYON PNEUS EIRELI ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 AV PASCHOAL ARLINDO, 2536 - VILA BELVEDERE - SP, CEP: 13473-010	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	023.001.039	PNEU 1.5/80 R18 Marca: FARMBOY	UN.	4	1.130,00	4.520,00
2	023.001.036	PNEU 10.5/65 R16 Marca: FARMBOY	UN.	4	749,00	2.996,00
3	023.001.021	PNEU 14.00-24 Marca: TINTAN	UN.	20	2.719,00	54.380,00
4	023.001.037	PNEU 14.9/R24 LS Marca: FARMBOY	UN.	4	1.882,00	7.528,00
5	023.001.022	PNEU 17.5/25 R25 Marca: TINTAN	UN.	15	3.450,00	51.750,00
6	023.001.046	PNEU 17.5/65 R14 Marca: SUNSET	UN.	48	256,00	12.288,00
7	023.001.048	PNEU 17.5/65 R15 Marca: XBRI	UN.	12	290,00	3.480,00
8	023.001.034	PNEU 17.5/70 R13 Marca: SUNSET	UN.	60	210,00	12.600,00
9	023.001.035	PNEU 17.5/70 R14 Marca: SUNSET	UN.	60	271,00	16.260,00
10	023.001.041	PNEU 18.4 R24 Marca: FARMBOY	UN.	4	3.375,00	13.500,00
11	023.001.038	PNEU 18.4 R30 Marca: FARMBOY	UN.	8	2.950,00	23.600,00
12	023.001.042	PNEU 18.4 R34 - LS Marca: FARMBOY	UN.	4	3.375,00	13.500,00
13	023.001.014	PNEU 18.5 185R14 Marca: DURABLE	UN.	54	360,00	19.440,00
14	023.001.044	PNEU 18.5/60 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	291,00	2.328,00
15	023.001.052	PNEU 18.5/65 R15 Marca: XBRI	UN.	12	300,00	3.600,00
16	023.001.045	PNEU 19.5/55 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	298,00	2.384,00
17	023.001.016	PNEU 19.5/60 R15 Marca: XBRI	UN.	6	332,00	1.992,00
18	023.001.011	PNEU 19.5/65 R15 Marca: GOODRIDE	UN.	8	319,00	2.552,00
19	023.001.049	PNEU 20.5/70 R15C Marca: GOODRIDE	UN.	8	440,00	3.520,00
20	023.001.050	PNEU 20.5/75 R16C Marca: DURABLE	UN.	8	480,00	3.840,00
21	023.001.054	PNEU 21.5/75 R 175.5 Marca: LINGLONG	UN.	24	714,00	17.136,00
22	023.001.018	PNEU 21.5/75 R17.5 Marca: LINGLONG	UN.	56	712,00	39.872,00
23	023.001.043	PNEU 22.5/50 R17 Marca: XBRI	UN.	8	487,00	3.896,00
24	023.001.051	PNEU 22.5/65 R16C Marca: CHENGSHAN	UN.	8	585,00	4.680,00
25	023.001.053	PNEU 22.5/75 R16C Marca: LINGLONG	UN.	12	525,00	6.300,00
26	023.001.047	PNEU 26.5/70 R16 Marca: XBRI	UN.	4	614,00	2.456,00
27	023.001.019	PNEU 27.5/80 R22.5 Marca: STEELMARK	UN.	40	1.620,00	64.800,00
28	023.001.023	PNEU 29.5/80 R22.5 Marca: STEELMARK	UN.	10	1.650,00	16.500,00
30	023.001.020	PNEU 900-20 Marca: STEELMARK	UN.	10	1.100,00	11.000,00
		Total do Proponente				422.698,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 16 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 17 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 043/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 043/2019.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 18 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 19 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 20 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 21 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 22 de 22



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macaúbal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 04 de fevereiro de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
CNPJ: 29.259.420/0001-79
Márcia de Souza
RG nº 17.919.254-1 SSP (SP)
CPF nº 137.151.118-79